



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmcoxilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br . A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS**, através de seu Pregoeiro e sua equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** que no **dia 16 de janeiro de 2024, às 9 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha – RS, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança do Trabalho. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 819/2007 e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO:

Contratação de serviço de empresa para elaboração e manutenção do LTCAT (laudo técnico das condições ambientais do trabalho) e PGR (programa de gerenciamento de riscos), elaboração e manutenção do PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional), preenchimento do PPP (perfil profissiográfico previdenciário), gestão dos eventos de SST no E-SOCIAL, elaboração e manutenção dos laudos de insalubridade **POR MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar).

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.2 Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP";

2.2.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica através da **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**.

2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame;

2.2.4. A responsabilidade pela certidão de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

2.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.2.6. O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

2.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.2.8 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.2.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

2.2.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.2.12 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.2.13 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link www.systempro.com.br/sysproposta/sapi (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> . Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site www.pmcoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

gravado em mídia (Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelopes nº 01 (Proposta Financeira).

3.1.2 Apresentando erro de gravação de arquivo em mídia eletrônica o pregoeiro PODERÁ aceitar o mesmo por email ou digitá-la.

3.2. Deverão ser entregues, o pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, envelopes com as seguintes indicações externas:

NO PRIMEIRO ENVELOPE:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 55/2023

Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: 16/01/2024 - 9:00 HORAS

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

NO SEGUNDO ENVELOPE:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 55/2023

Envelope nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: 16/01/2024 - 9:00 HORAS

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto o pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a. se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações,



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b. se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no [ANEXO](#) deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c. se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme [ANEXO](#), a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 4.3.

4.4.1. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2016 e 147/2014, disciplinados neste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.**

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

- a. comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- b. apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme [ANEXO](#).

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o nº do CNPJ da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. A Proposta de Preço deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (arquivo gravado do sistema SYSPropostas), assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, devendo as folhas serem rubricadas, e deverá conter também:

- a. marca, modelo e período de garantia do veículo ofertado;
- b. material informativo, prospectos técnicos com imagem/foto, catálogos ou outras especificações técnicas;
- c. validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- d. indicação da razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

7.13. Serão **DESCLASSIFICADAS:**

- a. as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do [ITEM 6](#);



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

- b. as propostas que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis;
- c. as propostas que apresentarem valores superiores aos estabelecidos pela administração e previstos no Termo de Referência (Anexo 1);
- d. as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Complementar 123/06 e alterações, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item 4.5 e 4.5.1. deste edital.



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste no Cadastro de Fornecedores do Município.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

8.2. As empresas não cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Pessoa Jurídica

- a. Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b. Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

- d. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

OBS: Os documentos das letras “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.2.2.1. PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):
 - Certidão de regularidade de tributos federais;
 - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
 - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.
- h) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

- i) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS).
- j) Apresentar **DECLARAÇÃO** atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante, de forma satisfatória, realizou serviço compatível com o objeto da licitação;

8.2.3.2. Responsável técnico com registro emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e comprovação de vínculo com a licitante;

8.2.3.3. Responsável técnico com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, na atividade compatível com os trabalhos a serem executados e comprovação de vínculo com a licitante.

Anualmente a CONTRATADA deverá comprovar a situação de regularidade dos responsáveis técnicos perante o órgão competente no estado do Rio Grande do Sul.

8.2.3.4. O Objeto desta licitação deve ser prestado por pessoa jurídica regularmente constituída e inscrita no Conselhos de Engenharia do RS e de Medicina do RS (CREA/RS e CREMERS/RS), que deverá comprovar ter à disposição, como sócio ou contratado, profissionais (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho) aptos a desempenhar as atividades objeto deste edital.

8.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs: *Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabeliã ou*



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

servidor público ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 – DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO E DO PRAZO:

11.1. Os serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Administração – Av. Fioravante Franciosi – 68, Coxilha/RS.

11.2. Os serviços deverão ser prestados conforme definidos em contrato e entregues conforme os prazos previstos, estes contado a partir da assinatura do contrato.

11.3. O fornecedor deverá efetuar a entrega somente de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento devido será em parcela mensal, sendo em até 10 (dez) dias após a entrega.

12.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada, fazendo constar na nota o número do contrato.

12.3. Os pagamentos serão efetivados mediante transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a. ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b. apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d. não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e. comportamento inidôneo;
- f. cometimento de fraude fiscal;
- g. fraudar a execução do contrato;
- h. falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

14.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.1.1. A apresentação de recurso será dirigida ao Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 14.1, sendo sua forma de apresentação no Protocolo Geral do Município, durante o horário de expediente, de segunda a sexta – feira;

14.2 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

14.4 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

14.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coxilha, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, ou pelo telefone 54.3379-2511 ou pelo e-mail licita@pmcoxilha.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e o número de telefone e e-mail.

15.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.7. São anexos deste Edital:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- TERMO DE REFERÊNCIA
- DECLARAÇÕES DIVERSAS
- MODELO DE CREDENCIAMENTO
- MODELO DE PROPOSTA
- MINUTA DE CONTRATO

Coxilha – RS, 28 de dezembro de 2023.

João Eduardo Oliveira Manica
Prefeito Municipal



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação de uma empresa para a elaboração e manutenção dos documentos e processos relacionados à Segurança e Saúde do Trabalho (SST) é uma necessidade para os órgãos públicos. Isso porque a SST é uma área complexa e que exige conhecimento técnico especializado para garantir a segurança dos trabalhadores e evitar acidentes e doenças ocupacionais.

1.2 Os documentos e processos citados na solicitação são essenciais para a gestão da Segurança e Saúde do Trabalho nas empresas. O LTCAT é um documento técnico que identifica e avalia os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho, e serve como base para o cálculo da aposentadoria especial. O Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR é um documento mais abrangente que estabelece os objetivos, as diretrizes e as ações de gestão de riscos ocupacionais da empresa. O PCMSO é um programa de prevenção de doenças ocupacionais que deve ser implementado por todas as empresas que tenham empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento que reúne as informações sobre a exposição dos trabalhadores a agentes nocivos à saúde, e serve como documento comprobatório para a concessão de aposentadoria especial e para a análise de benefícios previdenciários. A gestão dos eventos de SST no e-Social é uma obrigação legal das empresas, e deve ser realizada por uma empresa especializada para garantir a conformidade com a legislação.

Os laudos de insalubridade e periculosidade são documentos que avaliam se as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores são consideradas insalubres ou perigosas, e servem como base para o cálculo de adicionais de insalubridade e periculosidade. A contratação de uma empresa especializada para a elaboração e manutenção desses documentos e processos garante uma série de benefícios para as empresas, incluindo:



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

1.2.1 Redução de custos: A contratação de uma empresa especializada pode reduzir os custos com a SST, pois a empresa contratada contará com equipe especializada e equipamentos adequados para a elaboração e manutenção desses documentos e processos.

1.2.2 Aumento da segurança dos trabalhadores: A elaboração e manutenção adequada dos documentos e processos relacionados à SST contribui para a redução de acidentes e doenças ocupacionais, o que aumenta a segurança dos trabalhadores.

1.2.3 Aumento da conformidade com a legislação: A contratação de uma empresa especializada garante que o órgão esteja em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária relacionada à SST.

1.2.4 Melhoria da imagem do órgão: A adoção de medidas de segurança e saúde do trabalho é um importante diferencial competitivo para os órgãos públicos, pois demonstra que o órgão está preocupado com o bem-estar dos seus colaboradores.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

2.1 A contratação decorrente deste Estudo Técnico faz parte das ações desenvolvidas pelo Departamento de Recursos Humanos no que tange ao Programa de Controle de Saúde Ocupacional.

3. RESULTADO PRETENDIDO

3.1. O resultado pretendido pelo órgão público com a referida contratação é a garantia da segurança e saúde dos trabalhadores do órgão, bem como a conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária relacionada à SST.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da referida contratação para órgãos públicos são os seguintes:

4.1.1 Qualificação técnica da equipe: A empresa contratada deve contar com equipe qualificada e experiente na elaboração e manutenção de documentos e processos relacionados à SST. Os profissionais da equipe devem ter formação superior na área de engenharia de



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

segurança do trabalho e medicina do trabalho, além de registro no respectivo conselho profissional.

4.1.2 Equipamentos adequados: A empresa contratada deve contar com equipamentos adequados para a elaboração e manutenção de documentos e processos relacionados à SST, como softwares específicos, equipamentos de medição e instrumentos de proteção individual.

4.1.3 Experiência na área: A empresa contratada deve ter experiência na área de SST, para garantir que os documentos e processos sejam elaborados e mantidos de acordo com a legislação.

4.1.4 Garantia de qualidade: A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade dos documentos e processos elaborados.

4.2 Além desses requisitos, a empresa contratada deve estar em conformidade com as seguintes normas e regulamentos:

4.2.1 Lei nº 12.301/2010, que instituiu a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST).

4.2.2 Portaria nº 3.214/78, que aprova as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS).

4.2.3 E-Social, sistema eletrônico de escrituração fiscal, previdenciária e trabalhista.

4.3 A contratação de uma empresa especializada que atenda a esses requisitos é fundamental para que o órgão público garanta a segurança e saúde dos seus trabalhadores, bem como a conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária relacionada à SST.

4.2 Requisitos Obrigacionais

4.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, o cronograma de realização das tarefas inerentes aos serviços contratados para aprovação do responsável técnico da CONTRATANTE.

4.2.2 O Cronograma de realização das tarefas deverá prever a conclusão dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, considerando início imediato. Este prazo para a conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

4.2.3 A CONTRATADA deverá realizar eventuais correções solicitadas pelo responsável técnico em até 05 (cinco) dias úteis.



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

4.2.4 Após a conclusão dos laudos, a CONTRATADA deverá apresentar o relatório completo para aprovação do responsável técnico. Cabe referir que os laudos devem ser entregues gradativamente de acordo com sua execução.

4.2.5 A CONTRATANTE definirá por quais estabelecimentos iniciar-se-ão a elaboração dos laudos e programas.

4.2.6 A CONTRATADA prestará todo o suporte técnico necessário ao gestor do contrato em segurança e medicina do trabalho nos casos de: auditorias externas e internas, processos judiciais, nas rotinas diárias, e demandas de órgãos fiscalizadores.

4.2.7 O Município reserva-se o direito de pedir substituição do profissional se este não atender satisfatoriamente aos serviços solicitados.

4.2.8 O Objeto desta licitação deve ser prestado por pessoa jurídica regularmente constituída e inscrita no Conselhos de Engenharia do RS e de Medicina do RS (CREA/RS e CREMERS/RS), que deverá comprovar ter à disposição, como sócio ou contratado, profissionais (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho) aptos a desempenhar as atividades objeto deste edital.

4.2.9 O objeto da licitação deverá ser aplicado a todos os servidores do Município de Coxilha, sejam eles estatutários, comissionados ou contratados.

5 LEVANTAMENTO DA DEMANDA

5.1. Atualmente, a Prefeitura de Coxilha conta com cerca de 270 servidores, abrangendo diversas categorias como estatutários, seletivos, contratados e comissionados. Esses profissionais estão distribuídos entre as 9 Secretarias do município e todos serão beneficiados por essa contratação mencionada.

6. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

6.1 As soluções existentes no mercado para a referida contratação podem ser classificadas em dois tipos:

6.1.1 Soluções tradicionais: As soluções tradicionais são aquelas que envolvem a contratação de uma empresa especializada para elaborar e manter os documentos e processos relacionados



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

à SST. Nessa modalidade, a empresa contratada é responsável por todas as etapas do trabalho, desde a coleta de informações até a entrega dos documentos e processos.

6.1.2 Soluções integradas: As soluções integradas são aquelas que envolvem a contratação de uma empresa que oferece um conjunto de serviços relacionados à SST, incluindo a elaboração e manutenção dos documentos e processos. Nessa modalidade, a empresa contratada atua como parceira do órgão público, fornecendo apoio e orientação na gestão da SST.

6.2 A escolha da solução mais adequada deve ser feita com base nas necessidades específicas do órgão público.

Os fatores a serem considerados incluem:

6.2.1 Número de funcionários: O número de funcionários do órgão público é um fator importante a ser considerado, pois impacta no volume de trabalho a ser realizado.

6.2.2 Atividades desenvolvidas: As atividades desenvolvidas pelo órgão público podem gerar diferentes riscos ocupacionais, o que deve ser considerado na escolha da solução.

6.2.3 Recursos financeiros: O órgão público deve considerar seus recursos financeiros disponíveis para a contratação.

6.3 A contratação de uma empresa especializada para elaborar e manter os documentos e processos relacionados à SST é uma solução segura e eficaz para garantir que o órgão público esteja em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADEQUADA

A solução adequada para o atendimento da demanda é a contratação de empresa terceirizada de forma integrada, onde a contratada atua como parceira do órgão público, fornecendo apoio e orientação na gestão da SST, incluindo a elaboração e manutenção dos documentos e processos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que o objeto do presente feito se refere à contratação de empresa especializada para a elaboração e manutenção do LTCAT (laudo técnico das condições ambientais do trabalho) e PGR (programa de gerenciamento de riscos), elaboração e



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

manutenção do PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional), preenchimento do PPP (perfil profissiográfico previdenciário), gestão dos eventos de SST no e-social, elaboração e manutenção dos laudos de insalubridade e periculosidade, os quais interagem reciprocamente, não é possível o parcelamento do objeto.

9. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

10. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Em 2023 foi realizada uma contratação direta para à execução dos serviços, mas que se torna imprescindível a realização de processo licitatório.

11. LOCAIS DE ENTREGA E MOTANGEM

Os laudos e demais documentos resultantes da referida contratação deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Administração.

12. POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DESCARTE: Não se aplica a este ETP.

13. PROVIDÊNCIA PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidade específica de adequação do ambiente do órgão para que a contratação surta efeito.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas questões colocadas no presente documento, declara-se que a contratação é viável.

Coxilha, dezembro de 2023.

Ivan José Tamanho



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa para prestação de serviços de Segurança do Trabalho para Elaboração e Manutenção do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), Preenchimento do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), Gestão e Envio de Informações dos Eventos de SST no E-Social, e dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade para Atendimento da Prefeitura Municipal de Coxilha.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em segurança e medicina do trabalho para realizar:

- a) Elaboração e Manutenção do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, compreendendo a avaliação do Ambiente de Trabalho, emissão do relatório anual e outros que se fizerem necessários, proposição de ações corretivas, de melhoria e preventivas, bem como realizar o acompanhamento da implementação das ações recomendadas;
- b) Elaboração e Manutenção do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT;
- c) Elaboração e Manutenção do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme NR 07 e demais normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- d) Elaborar e enviar ao e-Social os arquivos relativos aos eventos de SST (Segurança e Saúde no Trabalho): S-2210 – Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), S2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalho e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho;
- e) Realizar o preenchimento do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário para os casos em que a municipalidade deva manter tal documento, nos termos da Instrução Normativa INSS/PRES nº 77 de 21/01/2015;



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

f) Elaboração e Manutenção dos Laudos de Periculosidade e Insalubridade.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL E ESCOPO DOS TRABALHOS

1.1.1 A realização dos trabalhos deverá basear-se no disposto nas Normas Regulamentadoras do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, referentes a Equipamentos de Proteção Individual (NR-06), Programa do Controle Médico da Saúde Ocupacional (NR-07), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09), Atividades e Operações Insalubres (NR15), Atividades e Operações Perigosas (NR-16) e Ergonomia (NR17). Além disto, salienta-se que os trabalhos deverão ser orientados conforme NR-32 que trata da Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO LTCAT E DO PPRA

2.1. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR

2.1.2 A CONTRATADA deverá realizar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), para cada local analisado no âmbito da Prefeitura Municipal de Coxilha, tendo como objetivo preservar a saúde e a integridade de seus servidores por meio da avaliação, reconhecimento, antecipação e conseqüentemente, controle de ocorrência de riscos existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

2.1.3 Para efeito deste programa, consideramos riscos ambientais: os agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e perigosos existentes nos locais de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do colaborador.

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os colaboradores, tais como: ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom;

Consideram-se agentes químicos: as substâncias compostas ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão;



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

Consideram-se agentes biológicos: as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros;

Consideram-se agentes ergonômicos os postos de trabalho, equipamentos e mobiliários inadequados, movimentos repetitivos, levantamento e transporte de peso e erros posturais em relação aos postos de trabalho, assim como deficiências do ambiente de trabalho.

Consideram-se agentes perigosos os especificados em lei: eletricidade, explosivos, inflamáveis e radiações ionizantes.

2.1.4 O reconhecimento, a avaliação dos riscos e o tempo de exposição, sempre que necessário, deverão ser especificados através de uma análise quantitativa, que também irá subsidiar o equacionamento das medidas de controle. Caso renovado o contrato, a empresa CONTRATADA deverá realizar uma nova análise global do PGR.

Poderá a Prefeitura Municipal de Coxilha solicitar um novo diagnostico/elaboração do PGR, caso haja alteração de endereço, layout e demais necessidades, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

2.2. COMPOSIÇÃO

O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) compreenderá:

- a) o reconhecimento dos agentes nocivos com discriminação da natureza, da intensidade e da concentração que possuem, nos termos do item 9.3.3 da NR-09 do MTE;
- b) a identificação das condições ambientais de trabalho por setor/atividade desenvolvida;
- c) a apresentação das avaliações quantitativas e qualitativas dos riscos, avaliação da biomecânica ocupacional (quantificação do trabalho estático e dinâmico, das posturas corporais, de todos os postos de trabalho, do mobiliário, do levantamento e transporte de cargas e do uso do computador) e avaliação por função;
- d) a especificação de medidas corretivas do ambiente relacionadas aos riscos apurados, assim como a apresentação do levantamento fotográfico dos elementos passíveis de correção;
- e) o detalhamento dos procedimentos seguros a serem adotados, propondo medidas de padronização de procedimentos que visem minimizar os riscos da atividade desenvolvida;
- f) a indicação de equipamentos de proteção individual (EPI), com especificação detalhada dos mesmos, incluindo prazo de validade e manual de uso adequado;



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

- g) a indicação de equipamentos de proteção coletivos (EPC), com especificação detalhada dos mesmos, incluindo prazo de validade e manual de uso adequado;
- h) mapas de riscos demonstrando os riscos observados na avaliação ambiental, os quais devem ser entregues para CONTRATADA com identificação dos locais.
- i) avaliações para fins de enquadramento em atividades insalubres e perigosas.

O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) compreenderá, ainda, conforme NR 32:

I. Identificação dos riscos biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores, considerando:

- a) fontes de exposição e reservatórios;
- b) vias de transmissão e de entrada;
- c) transmissibilidade, patogenicidade e virulência do agente;
- d) persistência do agente biológico no ambiente;
- e) estudos epidemiológicos ou dados estatísticos;
- f) outras informações científicas.

II. Avaliação do local de trabalho e do trabalhador, considerando:

- a) a finalidade e descrição do local de trabalho;
- b) a organização e procedimentos de trabalho;
- c) a possibilidade de exposição;
- d) a descrição das atividades e funções de cada local de trabalho;
- e) as medidas preventivas aplicáveis e seu acompanhamento.

2.3. FORMA

A estrutura mínima de cada PGR elaborado pela CONTRATADA deverá seguir as especificações detalhadas abaixo:

- a) Identificação do CONTRATANTE;
- b) Identificação do local de trabalho: tais elementos como seção, número de colaboradores, identificando-os com os respectivos cargos e funções desempenhadas;
- c) descrição do ambiente de trabalho: analisar arranjo físico, metragens da área física, condições gerais de ventilação, iluminação, valor de iluminamento medido com luxímetro, avaliação térmica, nível de ofuscamento, tipo de construção, teto, paredes, portas, janelas, pisos, além de descrição das atividades;



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

- d) análise Quantitativa/Qualitativa: descrever riscos físicos (ruídos, vibrações, temperaturas extremas, radiações ionizantes e não ionizantes), químicos (poeiras e fumos, névoas e neblinas, gases e vapores), biológicos (genes, bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus) e ergonômicos (quantificação do trabalho estático e dinâmico, das posturas corporais, dos postos de trabalho, do mobiliário, do levantamento e transporte de cargas, do uso do computador), relacionando-os às atividades desenvolvidas; especificar instrumentos utilizados na avaliação; descrever sucintamente a metodologia da avaliação;
- e) apresentar resultado das avaliações qualitativas e quantitativas com agente, tempo de exposição, área de risco, especificando nominalmente os colaboradores expostos;
- f) medidas corretivas ambientais: apresentar levantamento fotográfico dos elementos passíveis de correção, detalhando as medidas corretivas do ambiente, além de especificar, caso haja necessidade, novo arranjo físico com dimensões, pé direito, planta física, utilização de exaustores / lava olhos, pormenorizando a especificação, o posicionamento, propiciando toda informação necessária à reestruturação da área;
- g) procedimentos seguros: detalhar procedimentos seguros a serem adotados, propondo medidas de padronização de procedimentos que visem minimizar riscos da atividade desenvolvida;
- h) equipamentos de Proteção Individual: indicar equipamentos de proteção individual (EPI) com especificação detalhada dos mesmos, prazo de validade, orientações quanto ao uso apropriado e treinamentos, além de outras ações preventivas necessárias.
- i) mapas de risco: apresentar a representação gráfica dos riscos apurados (físico, químico, biológico, mecânico, ergonômico e de acidente) com sua intensidade, observando os padrões usuais preconizados, de forma completa e setorial.

2.4. LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO – LTCAT

A CONTRATADA deverá atualizar os Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), para cada local analisado no âmbito da Prefeitura Municipal de Coxilha, documentando os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho, concluindo se estes podem gerar insalubridade/periculosidade para os colaboradores eventualmente expostos.

- a) descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE.



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

- b) identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos.
- c) medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais.
- d) análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados.
- e) qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS).
- f) descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PGR e do PCMSO, em formulário próprio.
- g) descrição das dependências e instalações periciadas bem como as atividades, função e o quantitativo dos colaboradores periciados.
- h) análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho.
- i) proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.
- j) nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando o número de registro no respectivo conselho.

2.5. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

O PCMSO deve ser elaborado por um Médico do Trabalho, considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

2.5.1 O PCMSO deve obrigatoriamente:

- a) descrever os possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados o PGR;
- b) conter planejamento de exames médicos clínicos e complementares necessários, conforme os riscos ocupacionais identificados, atendendo ao determinado nos Anexos desta NR;
- c) conter os critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos;
- d) ser conhecido e atendido por todos os médicos que realizarem os exames médicos ocupacionais dos empregados;



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

e) incluir relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa.

2.5.2 São diretrizes do PCMSO:

- a) rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;
- b) detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;
- c) definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas;
- d) subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;
- e) subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;
- f) subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;
- g) subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;
- h) subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;
- i) acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;
- j) subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;
- k) subsidiar ações de readaptação profissional;
- l) controlar da imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.

A empresa contratada deve prever a disponibilidade de Médico Responsável durante a vigência deste contrato com objetivo de assessorar a implementação do PCMSO e suportar demandas que demandem julgamento técnico em casos de afastamento;

m) informar mensalmente à Secretaria de Administração a relação dos servidores que deverão realizar os exames médicos clínicos e complementares necessários de acordo com o PCMSO vigente.

2.6. PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP

2.6.1 Conterá os dados histórico laboral de todo o período em que o servidor esteve vinculado ao Município, bem como a expressa indicação qualitativa e quantitativa dos agentes nocivos a que o servidor esteve exposto e o respectivo período.



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

2.6.2 A elaboração do PPP deve compreender todos os campos previstos no modelo da Instrução Normativa nº 85/PRES/INSS de 18 de fevereiro de 2016.

2.6.3 O PPP deverá ser emitido com base nas demonstrações ambientais, exigindo como base de dados:

- a) Programação de Gerenciamento de Riscos - PGR
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO
- c) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT
- d) Comunicação e Acidente de Trabalho - CAT

2.6.4 O PPP deverá ser elaborado conforme os termos legais e regulamentares, e aplicado a todos os servidores e ex-servidores do Município de Coxilha, sejam contratados, estatutários ou comissionados.

2.7 E-SOCIAL

Elaborar e enviar ao e-Social os arquivos relativos aos eventos de SST (Segurança e Saúde no Trabalho): S-2210 – Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalho, S-2230 - Afastamento Temporário e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho.

2.8 LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

2.8.1 Elaboração de Laudo de Insalubridade

Os Laudos de Insalubridade devem obrigatoriamente atender os critérios estabelecidos na Norma Regulamentadora de nº 15, devendo conter no mínimo os seguintes itens:

- a) introdução, objetivos do trabalho e justificativa;
- b) avaliação dos riscos;
- c) descrição da metodologia e critério de avaliação, incluindo locais, datas e horários das medições, quando aplicáveis;
- d) especificação, identificação dos aparelhos de medição utilizados e respectivos certificados de calibração;
- e) avaliação dos resultados;
- f) descrição e avaliação de medidas de controle eventualmente já adotadas; e
- g) conclusão com a indicação de caracterização ou não de insalubridade.

Forma de entrega:



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

2.8.2 Elaboração de Laudo de Periculosidade

- a) introdução, objetivos do trabalho e justificativa;
- b) avaliação das atividades ou operações perigosas em consonância com a NR 16 e anexos;
- c) descrição da metodologia e critério de avaliação, incluindo locais, datas e horários.
- d) conclusão com a indicação de caracterização ou não da periculosidade.

3. PRAZO E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 O contrato deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei de Licitações.

3.2 A execução dos serviços deverá abranger todos os locais de trabalho/estabelecimentos com servidores lotados e pertencentes a Prefeitura Municipal de Coxilha. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA nos seguintes estabelecimentos:

3.2.1 Prefeitura Municipal de Coxilha – Centro Administrativo: Gabinete do Prefeito, Secretaria da Administração, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Assistência Social, Secretaria dos Serviços Urbanos, Secretaria de Obras, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria da Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria da Agricultura. Fazem parte também os locais Escolas (Pantaleão Thomaz e Tia Sila), Ginásio, Garagem/Pátio de Máquinas, Unidade Básica de Saúde e demais locais onde servidores exercem suas funções.

Por sua vez, cada estabelecimento possui seus próprios setores e departamentos. Caso haja criação de um novo estabelecimento ou local de trabalho, a CONTRATADA deverá atender a CONTRATANTE, concluindo o PPRA e LTCAT desta localidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem custos para a CONTRATANTE.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA

4.1.1 Elaborar o PPRA também quando houver necessidade, por solicitação da CONTRATANTE em todos os locais de trabalho ou estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Coxilha. Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta do CONTRATANTE o fornecimento de EPI para seus funcionários antes do início da execução dos serviços, caso seja obrigatória sua utilização.



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

- 4.1.2 Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados. Fornecer e manter atualizada a relação dos profissionais destacados para a realização dos serviços.
- 4.1.3 Disponibilizar um quantitativo de profissionais em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando-se o acúmulo da demanda.
- 4.1.4 Cumprir os serviços de forma ininterrupta, com observância dos prazos e especificações previstas no Termo de Referência, independentemente de qualquer causa, de forma que não haja prejuízo para o CONTRATANTE.
- 4.1.5 Responsabilizar-se pelo sigilo das informações relativas aos cadastros dos colaboradores da CONTRATANTE.
- 4.1.6 Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais do CONTRATANTE.
- 4.1.7 Indicar, na data da assinatura do contrato, o nome e o telefone de um profissional que será o responsável por coordenar, comandar, fiscalizar e orientar os profissionais quanto ao bom andamento do serviço, mantendo sempre contato e prestando informações ao Fiscal do Contrato.
- 4.1.8 Realizar reuniões periódicas com o Fiscal do Contrato, ou a qualquer momento, se convocado, para avaliação do andamento do trabalho.
- 4.1.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender as reclamações e apresentar formalmente as ações corretivas cabíveis.
- 4.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das medidas cabíveis.
- 4.1.11 Executar o trabalho com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, sejam os já realizados sejam os em execução, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE sem acréscimo do prazo contratual.
- 4.1.12 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação descritas neste documento.
- 4.1.13 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

4.1.14 Elaborar os Mapas de risco, por cada área avaliada, e entregar junto com o relatório final do PPRA. Os Mapas de risco deverão ser atualizados anualmente e em caso de necessidade apontada pela CONTRATANTE.

4.1.15 Avaliar as condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho.

4.1.16 A CONTRATADA deverá garantir a segurança e idoneidade das avaliações realizadas.

4.1.17 Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.

4.1.18 A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal.

4.1.19 Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, principalmente com medidas de proteção coletiva.

4.2. LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO – LTCAT

4.2.1 Realizar avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e geradores de aposentadoria especial.

4.1.2 Elaborar os LTCAT no primeiro ano de contrato, ou quando houver necessidade, por solicitação da CONTRATANTE em todas os estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Coxilha.

Apresentar no primeiro ano de contrato, ou havendo necessidade, a análise qualitativa e quantitativa dos riscos existentes no ambiente laboral a que os colaboradores estão expostos, com conclusão.



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Deverá ser solicitada qualificação técnica como requisito de habilitação:

5.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante, de forma satisfatória, realizou serviço compatível com o objeto da licitação;

5.2 Responsável técnico com registro emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e comprovação de vínculo com a licitante;

5.3 Responsável técnico com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, na atividade compatível com os trabalhos a serem executados e comprovação de vínculo com a licitante. Anualmente a CONTRATADA deverá comprovar a situação de regularidade dos responsáveis técnicos perante o órgão competente no Estado do Rio Grande do Sul.

5.4 O objeto desta licitação deve ser prestado por pessoa jurídica regularmente constituída e inscrita no Conselhos de Engenharia do RS e de Medicina do RS (CREA/RS e CREMERS/RS), que deverá comprovar ter à disposição, como sócio ou contratado, profissionais (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho) aptos a desempenhar as atividades objeto deste edital.

6. DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

6.1 Os licitantes deverão apresentar proposta que inclua todos os itens do objeto deste Termo de Referência. Considerando o inciso I do Art. 12 do Decreto nº 9.339/22, o valor de referência para esta licitação será o seguinte:

Lote I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO).	Mês	12		
2	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS).	Mês	12		
3	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL).	Mês	12		



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

4	GESTÃO DOS EVENTOS DE SST NO ESOCIAL.	Mês	12		
5	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAUDOS DE PERICULOSIDADE. <i>Laudos vigentes até agosto de 2024 – Decreto Municipal nº 1.991/2023</i>	Mês	12		
6	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE. <i>Laudos vigentes até agosto de 2024 – Decreto Municipal nº 1.991/2023</i>	Mês	12		
7	PREENCHIMENTO DO PPP (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO).	Mês	12		
Valor Total Mensal		R\$			

6.2 Para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 o pagamento será efetuado de forma mensal.

6.2.1. Para os itens 5 e 6 os Laudos estão vigentes até **agosto de 2024 – Decreto Municipal nº 1.991/2023**.

6.3 Para o item 07 o pagamento será feito conforme a necessidade da Secretaria de Administração em emitir os PPPs.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 A contratação será feita através de Pregão Presencial por Menor Valor Global.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica, ocorrendo em até 20 (vinte) dias da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

8.2. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida para a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida à contratante.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

9. DESPESAS OPERACIONAIS

9.1 Todas as despesas com deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem dos empregados da empresa CONTRATADA ficará por responsabilidade da mesma, não devendo haver cobranças adicionais a empresa CONTRATANTE.

9.2 A proposta deverá compreender todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação pela CONTRATADA.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Cabe a CONTRATADA:

10.1.1 Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, o cronograma de realização das tarefas inerentes aos serviços contratados para aprovação do responsável técnico da CONTRATANTE.

10.1.2 O Cronograma de realização das tarefas deverá prever a conclusão dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, considerando início imediato. Este prazo para a conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

10.1.3 Realizar eventuais correções solicitadas pelo responsável técnico em até 05 (cinco) dias úteis.

10.1.4 Após a conclusão dos laudos, apresentar o relatório completo para aprovação do responsável técnico. Cabe referir que os laudos devem ser entregues gradativamente de acordo com sua execução.

10.1.5 A CONTRATANTE definirá por quais estabelecimentos iniciar-se-ão a elaboração dos laudos e programas.

10.1.6 A CONTRATADA prestará todo o suporte técnico necessário ao gestor do contrato em segurança e medicina do trabalho nos casos de: auditorias externas e internas, processos judiciais, nas rotinas diárias, e demandas de órgãos fiscalizadores.



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

10.1.7 O Município reserva-se o direito de pedir substituição do profissional se este não atender satisfatoriamente aos serviços solicitados.

10.1.8 O Objeto desta licitação deve ser prestado por pessoa jurídica regularmente constituída e inscrita no Conselhos de Engenharia do RS e de Medicina do RS (CREA/RS e CREMERS/RS), que deverá comprovar ter à disposição, como sócio ou contratado, profissionais (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho) aptos a desempenhar as atividades objeto deste edital.

10.1.9 O objeto da licitação deverá ser aplicado a todos os servidores do Município de Coxilha, sejam eles estatutários, comissionados ou contratados.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coxilha.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código 480/4 - 03.01.04.122.0004.2015 - 3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS

Coxilha, dezembro de 2023.

João Eduardo Oliveira Manica
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À Prefeitura Municipal de COXILHA
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

O licitante _____, inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 55/2023 vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei no. 8666/93.

Atenciosamente,

_____, __ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

À Prefeitura Municipal de COXILHA
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

O licitante _____, inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 55/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossas Senhorias DECLARAR que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos. Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de COXILHA

O licitante _____, inscrito no CNPJ ou CPF sob o Nº _____, neste ato representado _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial/2023 após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos **SERVIÇOS** nas condições a seguir:

Lote I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO).	Mês	12		
2	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS).	Mês	12		
3	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL).	Mês	12		
4	GESTÃO DOS EVENTOS DE SST NO ESOCIAL.	Mês	12		
5	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAUDOS DE PERICULOSIDADE. <i>Laudos vigentes até agosto de 2024 – Decreto Municipal nº 1.991/2023</i>	Mês	12		
6	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE. <i>Laudos vigentes até agosto de 2024 – Decreto Municipal nº 1.991/2023</i>	Mês	12		
7	PREENCHIMENTO DO PPP (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO).	Mês	12		
Contratação de Empresa para prestação de serviços de Segurança do Trabalho para elaboração e manutenção do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), Preenchimento do PPP (Perfil				R\$	



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

Profissiográfico Previdenciário), Gestão e Envio de Informações dos Eventos de SST no E-Social, e dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade para Atendimento da Prefeitura Municipal de Coxilha. Valor Total Mensal	
---	--

1- DECLARAÇÕES

1.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

1.2 - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002;

1.3 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

_____, __ de _____ de 2023.

Licitante Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)

À Prefeitura Municipal de COXILHA
Ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

O licitante _____, inscrito no CNPJ ou CPF
o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº
_____, inscrito no CPF sob o nº _____. Para efeito do
cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, declara ainda que
cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima
identificados.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ___ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

Prezados senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa): Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL
Contrato nº/2023

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 92.411.933/0001-90, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., portadora do CPF nº, de ora em diante denominado SIMPLEMENTE CONTRATANTE.

CONTRATADA (qualificação da empresa e do responsável), de ora em diante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho com emissão e envio de informações para o e-Social, emissão de CATs, PPP, elaboração de laudos técnicos de segurança do trabalho tais como PGR, LTCAT, por profissional especializado em engenharia, e envio de PCMSO, para atendimento da Prefeitura Municipal de Coxilha, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência e proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

2.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

3.1 - Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser alterado e prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS, REAJUSTE E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 12 parcelas fixas e mensais pela Tesouraria da Prefeitura, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente até o



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

10º (décimo) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços e emissão da nota fiscal ou documento equivalente.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.2 – O valor total do presente contrato é de R\$(.....), para o período de 12 meses, conforme planilha abaixo:

Lote I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO).	Mês	12		
2	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS).	Mês	12		
3	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL).	Mês	12		
4	GESTÃO DOS EVENTOS DE SST NO ESOCIAL.	Mês	12		
5	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAUDOS DE PERICULOSIDADE. <i>Laudo vigente até agosto de 2024 – Decreto Municipal nº 1.991/2023</i>	Mês	12		
6	ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAUDOS DE INSALUBRIDADE. <i>Laudo vigente até agosto de 2024 – Decreto Municipal nº 1.991/2023</i>	Mês	12		
7	PREENCHIMENTO DO PPP (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO).	Mês	12		
<i>Contratação de Empresa para prestação de serviços de Segurança do Trabalho para Elaboração e Manutenção do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), Preenchimento do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), Gestão e Envio de Informações dos Eventos de SST no E-Social, e</i>				R\$	



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

<i>dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade para Atendimento da Prefeitura Municipal de Coxilha. Valor Total Mensal</i>	
---	--

4.3 – Os valores contratados serão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses, podendo sofrer reajuste pelo INPC-FGV a cada 12 (doze) meses.

4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Código 480/4 - 03.01.04.122.0004.2015 - 3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra c abaixo;
- c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- e) submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.
- f) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- g) Realizar somente os serviços autorizados pela Prefeitura;
- h) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- i) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

- j) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção.
- k) Assumir todas as despesas referente a alimentação, transporte e hospedagem durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- 6.1.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 6.1.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 6.1.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo Único As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS



PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

8.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94).

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.
- c) Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

9.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias para todos os fins de direito.

Coxilha, de de 2023.

MUNICÍPIO DE COXILHA
Contratante

Nome da empresa
Contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 142/2023- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

Fiscal do Contrato

.....
Testemunha

.....
Testemunha